



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

III
Série

Número 23

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 42/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira da Carreira de Técnico Superior em Estatística. Licenciatura em Psicologia.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 43/2021

Conclusão com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Rafael Rodrigues de Jesus, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território.

Aviso n.º 44/2021

Conclusão com sucesso o período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Fabiana Laura Candelária Fernandes, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Aviso n.º 45/2021

Conclusão com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Carlos Humberto Gomes Faria, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Aviso n.º 42/2021**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 15 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior em Estatística, regulada pelo artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional de Estatística da Madeira, na área da especialização, designadamente:
 - Realização de entrevistas por telefone no âmbito dos inquéritos do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
 - Reversão de recusas;
 - Gestão e acompanhamento do trabalho dos entrevistadores;
 - Controlo e validação das respostas obtidas.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Psicologia
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 16 da carreira de Técnico Superior em Estatística, constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à RAM por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Outras condições:

3.1. O ingresso definitivo na carreira especial de técnico superior em estatística depende de aprovação em curso de formação específica regulamentado pela Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio, que tem lugar no decurso do período experimental.

3.2. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à carreira especial de técnico superior em estatística da DREM, por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado a um período mínimo de três anos de permanência na DREM a contar do termo da aprovação no curso de formação.

4. Local de Trabalho: Direção Regional de Estatística da Madeira, situada à Calçada de Santa Clara 38, 9000-036 Funchal.

5. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Psicologia.
- 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DREM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
- Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
 - Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
 - Indivíduos sem vínculo de emprego público.
8. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 15 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na necessidade imperiosa de criar as condições necessárias para garantir que a DREM tem os recursos humanos exigidos e com qualificações adequadas para recolha de informação estatística junto das famílias da Região.
- Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00,.
- 9.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 9.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.
10. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, quando o candidato seja titular de uma relação jurídica de emprego pública, na qual deve constar, de forma inequívoca:
 - Natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição,
 - Cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa,
 - Menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação,
 - Posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 10.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 10., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Orgânica e organização interna da Direção Regional de Estatística da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto; Portaria n.º 186/2015 de 12 de outubro; Despacho n.º 444/2015, 13/10, JORAM II série n.º 188 de 16/10, alterado pelo Despacho n.º 308/2017, 27/07, JORAM II série n.º 132 de 27/07.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro;
- Lei Orgânica do Instituto Nacional de Estatística - Decreto-Lei n.º 136/2012, de 02 de julho;
- Lei do Sistema Estatístico Nacional - Lei n.º 22/2008, de 13 de maio;
- Resenha Histórica da DREM (https://estatistica.madeira.gov.pt/jdownloads/DREM/Instituio/breve_resenha_histria_drem_2018.pdf);
- Código de Conduta para as Estatísticas Europeias (CCEE) (https://estatistica.madeira.gov.pt/jdownloads/DREM/Atividade_Estatistica/2018.1249_pt_03.pdf);
- Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) para 2018-2022 (<https://estatistica.madeira.gov.pt/dre-3/atividadeestatistica/linhas-gerais-de-atividade-estatistica-gb.html>);
- Política da Difusão da DREM (<https://estatistica.madeira.gov.pt/dre-3/atividadeestatistica/politica-de-difusao-da-dre-gb.html>);
- Política de confidencialidade estatística do INE (https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cont_inst&INST=90110304);
- “Que número é este?”, publicação da PORDATA (<https://www.pordata.pt/Publicacoes/Outras/Que+n%C3%BAmero+%C3%A9+est+e+-158>);

- “Estatísticas do Emprego da Região Autónoma da Madeira - 3.º trimestre de 2020”

(<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/merctrab-pt/merctrab-ie-pt/merctrab-ie-publicacoes-pt/send/144-ie-publicacoes/12788-estatisticas-do-emprego-da-ram-3-trimestre-2020pdf.html>)

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método

será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
- 12.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.

Vogais efetivos:

- Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dra. Patrícia Correia Gordon Chaves, Diretora da Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento do Instituto de Desenvolvimento Regional.

Vogais suplentes:

- Dra. Ângela Maria Mendes Gouveia, Diretora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, da Direção Regional de Estatística da Madeira;
- Dra. Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais e da População, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 27 de janeiro de 2021.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 43/2021

Pelo Despacho n.º 1/SRAAC/2021, de 28 de janeiro, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Rafael Rodrigues de Jesus, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 29 de janeiro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

